



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

MARIANNY DE OLIVEIRA VICENTE

**A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELOS DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS**

**Assis - SP
2012**

MARIANNY DE OLIVEIRA VICENTE

**A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELOS DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS.**

Monografia apresentada a banca examinadora do
IMESA - Instituto Municipal de Ensino Superior de
Assis - como requisito à obtenção do título de
Bacharel em Administração.

Orientador: Prof.MS.Eduardo Augusto Gonçalves Vella
Área de Concentração: Ciências Sociais Aplicadas

**Assis- SP
2012**

FICHA CATALOGRÁFICA

VICENTE, Marianny de Oliveira

As responsabilidades dos sócios pelos débitos tributários Marianny de Oliveira Vicente. Fundação Educacional do Município de Assis – Fema - Assis, 2012. 54 p.

Orientador: Prof.º Ms. Eduardo Augusto Gonçalves Vella

Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

Palavras-chave: Débitos Tributários, Responsabilidade do Sócio, Regimes Tributários.

CDD: 658

Biblioteca da FEMA

A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

MARIANNY DE OLIVEIRA VICENTE

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Municipal de
Ensino Superior de Assis, Como requisito
do Curso de Graduação em
Administração, analisado pela seguinte
comissão examinadora:

Orientador: Prof. MS.Eduardo Augusto Gonçalves Vella

Analizador: Prof. Osmar Machado

**Assis - SP
2012**

DEDICATÓRIA

**Dedico esse trabalho a Deus, que sempre me deu
força para continuar firme na caminhada e assim
nunca desistir dos meus ideais**

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço aos meu pais Marcelo Vicente e Cleonice de Oliveira Vicente que sempre me deram um grande apoio para que eu pudesse me tornar uma grande profissional mostrando que a vida é feita de grandes surpresas.

Aos meus irmãos Marcelo Vicente Junior e Ítalo de Oliveira Vicente que foram minha fonte inspiradora, mostrando que estudar não é fácil mas ser um profissional competente basta querer, tenho orgulho de ter um irmão Engenheiro de Alimentos e um Professor de Ciências Biológicas.

De maneira especial agradeço meu namorado Rafael Ribeiro Gomes que sempre me deu forças para continuar firme, nos momentos de tristezas , passando tranquilidade de que tudo vai dar certo sabendo de compreender os momentos de dificuldades .

Não podendo deixar de lado meus companheiros de Trabalho do escritório Qualidade Assessoria Contábil. que nunca me deixaram de apoiar me dando sempre incentivo e assim mostrado que tudo é possível para basta ter forças para continuar.

As minha amigas que conquistei ao longo de quatro anos de convivência, passando por momentos de tristezas e alegrias juntas e assim criando uma amizade pro resto da vida.

E por fim meu Orientador Prof. Ms Eduardo Augusto Vela Gonçalves que não mediu esforços para me dar dicas que de como deveria transcorrer todo meu trabalho.

EPÍGRAFE

“Não disse que seria fácil, mas que sim que valeria a pena.”

RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo apontar os problemas que os sócios administradores têm desenvolvido dentro de algumas organizações. Pode-se observar que os débitos tributários são adquiridos de maneira fácil e rápida, devido a falta de conhecimentos básicos que são essencialmente importantes para um bom desenvolvimento na organização. Grandes organizações têm enfrentado dificuldades para se manter em alta, pois os conhecimentos de algumas pessoas são poucos e com as situações que acontecem no dia-a-dia deve-se sempre estar atentos para alcançar seus ideais e o grande sucesso, independentes do seu ramo de atuação.

ABSTRACT

This paper aims at greater alert the managing partners which are the biggest problems that has been developed within some organizations. We note that the tax debts are purchased quickly and easily due to lack of knowledge that are essentially important for a good development in the organization, so large organizations have struggled to keep up, since the knowledge of some people are few and the situations that happen in day-to-day must always be alert to achieve great success and their ideas, regardless of their field of expertise.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo una mayor aletar los socios gestores que son los mayores problemas que se han desarrollado dentro de algunas organizaciones. Tomamos nota de que las deudas tributarias se compran de manera rápida y fácil debido a la falta de conocimiento que son esencialmente importante para un buen desarrollo en la organización, las organizaciones tan grandes han tenido dificultades para mantener el ritmo, ya que el conocimiento de algunas personas son pocos y las situaciones que suceden en el día a día debe estar siempre alerta para lograr un gran éxito y sus ideas, independientemente de su campo de especialización.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. CRIAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.....	13
2 . O SÓCIO DIANTE A EMPRESA.....	14
2 .1 – DEFINIÇÃO DA SOCIEDADE.....	14
3. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS A PARTIR DA SOCIDADE.....	18
4 . ENQUADRAMENTO DA EMPRESAS.....	18
5. TRIBUTOS E ESPÉCIES RELEVANTES.....	19
6. ESPÉCIES RELEVATES QUE DEVEM SER RECOLHIDAS.....	20
7. MECANISMOS PARA O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIOS.....	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS.....	40
ANEXOS.....	43

INTRODUÇÃO

Este trabalho busca orientar os empreendedores quanto à correta análise de suas obrigações visando – a evitar que o patrimônio individual seja dilapidado. Busca-se aqui demonstrar até onde isso é possível sem comprometer a integridade do patrimônio pessoal de cada empreendedor.

Tem como objetivo incentivar os empreendedores a observar exatamente o que acontece em todos os aspectos que devem ser analisados e estudados para um bom desempenho para a própria organização.

Busca-se aqui demonstrar até onde isso é possível sem comprometer o patrimônio de cada empreendedor.

A importância da quitação de todos os débitos e, em especial, dos fiscais garante a tranquilidade mesmo depois que a empresa já esteja fechada. Ele está relacionado ao Direito Tributário, onde abordará o um fato que vem criando muitas dúvidas para os administradores. Quando fala-se em dívidas. A partir desse fator as organizações adquirem os débitos tributário, assim grande parte das empresas fecham seus estabelecimento devido o grande déficit contábil .

A partir da análise legiferante, será demonstrado exatamente os detalhes e assim apontado todos os questionamentos soerguidos.

1 – CRIAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

A vontade mútua de vários seres humanos de serem sócios ou proprietário do seu próprio negócio, traz um grande desafio para os empresários, tendo que administrar de maneira correta para que obtenha o maior sucesso do seu próprio negócio.

O contrato social mostra exatamente o que cada sócio responderá diante da lei, onde ali estará a sua quota estipulada.

Indicar que a integralização do capital social dos valores será uma das responsabilidades de cada empreendedor, porém, além desta, ainda respondem solidariamente, por infrações através de atos e omissões praticados na gestão do negócio;

A sociedade empresarial se inicia a partir do mesmo ideal de cada sócio. Os débitos tributários das empresas são os resultados não alcançados com o passar do tempo. Quando as organizações abrem suas portas, seu maior foco é alcançar suas metas, ganhar dinheiro e status através da venda de seus produtos, bens ou serviços. Porém para alcançar o sucesso é necessário alguns cuidados.

A sociedade nasce e é dividida em quotas onde cada sócio proprietário responde por sua parte dentro da empresa, mesmo que seja para repartir os lucros e as despesas. Dentre as despesas estão os tributos que são de competência tanto dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que a responsabilidade pela sua quitação é do proprietário empresa.

Esses impostos podem levar a sociedade à falência caso não exista um controle das relações de lucros e custos deste empreendimento. É a partir deste ponto que iniciará o estudo aqui desenvolvido. Até onde cada sócio responde pelos débitos tributários e fiscais da empresa, analisar a maneira como os sócios ficam nessa situação, e qual o fator que mostra como estes devem agir.

2 – O SÓCIO DIANTE A EMPRESA.

A responsabilidade dos sócios pelos débitos tributários é um tema bastante complexo, uma vez que, serão mostradas as várias formas de se iniciar uma sociedade empresarial, onde ela se cria a partir dos valores que serão oferecidos pela partes da sociedade. Neste sentido, cria-se o capital social , além de outros fatores a serem discutido.

O contrato social define a responsabilidade de cada um, porém, em determinadas situações isso não será o limite. Devido o grande crescimento populacional no Brasil, com o passar dos anos o interesse de ser dono do seu próprio negócio vem aumentando cada vez mais, isso se dá como um incentivo para os brasileiros assim o crescimento na economia do país aumenta cada vez mais rapidamente.

Pequenas empresas podem ser tornar em grandes negócios, tudo depende apenas dos conhecimentos de quem planeja e ordena as decisões que devem ser tomadas. A boa administração se dá quando tudo se direciona corretamente, na busca pelo sucesso. Assim, é importante destacar o que é a sociedade, bem como a sua formação.

2 1 – DEFINIÇÃO DA SOCIEDADE

A abertura de uma empresa ocorre da seguinte forma: Primeiramente é esclarecido todos os interesses e a colaboração de fatos de todos que desejam iniciar na sociedade , assim sendo a organização pode ser enquadrada em algum tipo de regime a partir do capital de social da organização.

A sociedade jurídica se cria a partir da vontade das pessoas que se interessam a ter sua própria empresa, buscam compartilhar suas responsabilidades e assim formam uma sociedade.

Nas lições de Almeida Paes (2004, p.31):

A exteriorização da vontade dos sócios em contratar e formar a sociedade caracteriza o que a doutrina chama de affectio societatis, que nada mais é do que a vontade dos contratantes em constituir a pessoa jurídica.

Tudo dependerá do valor total indicado no contrato social deixando bem claro qual o valor que foi colocado para o capital social, pois algumas empresas não podem optar por algum tipo de regime, são simplesmente enquadradas ou seja é obrigada fazer parte de determinado tipo de regime tributário, na maioria das vezes isso ocorre quando o faturamento mensal da empresa é muito alto. Podem ser enquadradas como Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e a ainda um Empreendedor Individual.

Quando uma ou mais pessoa física se unem para conquistar o seu próprio negócio se dá a formação da sociedade. Grande parte das pessoas que se inclui em algum tipo de sociedade, tem como objetivo deixar de serem empregados e passar a chefiar, ou seja, querem ter o poder de autoridade para com as demais pessoas. A criação da pessoa jurídica dá ao sócio o direito de ser responsável por aquilo que foi estabelecido no contrato social, ou seja, foi decretado anteriormente. Ela é dividida por cotas, e a porcentagem que já foi dito anteriormente dentro do contrato social, é necessário que haja a união dessas cotas o para que dê em sociedade concreta de 100%. Todo detalhe é relatado da melhor forma e como a vontade dos sócio, isso inclui os valores em reais que cada um representa na sociedade. A partir desse ponto podemos observar que realmente que os sócios tem parte em cada detalhe ou situação.

3 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS A PARTIR DA SOCIEDADE.

A responsabilidade de cada sócio é definida a partir da celebração do contrato social ou seja cada um é responsável por sua quota definida no primeiro instante onde houve o primeiro contato com as partes envolvidas, quando se

iniciou a sociedade, por isso cada sócio é responsável pela suas quotas e não por toda a dívida da empresa.

As quotas são definidas conforme a vontade dos sócios, portanto quem aplicar a maior parte do capital provavelmente terá a maior porcentagem e a maior responsabilidade.

A responsabilidade dos sócios pelos débitos tributários é dividida também em quotas, entre todos os sócios da empresa onde se é provada a responsabilidade de cada um a partir da apresentação do contrato social da empresa, assim deixando claramente a porcentagem de cada sócio. Assim, Carvalhosa Azevedo (2003, p.31-32) esclarece:

A partir da celebração do contrato social, o sócio assume a obrigação de integralizar as quotas subscritas, bem como todos os direitos inerentes à condição de sócio.

Sendo assim os bens particulares dos sócios podem ser considerados como forma de pagamento para os débitos tributários, até por que quando não se há mais bens na sociedade para serem empenhorados ou até mesmo executados pelo governo passa-se então para os bens particulares de cada sócio, já os bens de família não podem ser colocados para pagar os débitos que foram adquiridos dentro da sociedade, sendo por exemplo uma herança recebida de um parente, que primeiramente esse bem veio de alguém que adquiriu um dia e passou a para um familiar então esse bem não foi adquirido durante a sociedade e sim herdado.

A empresa deixa somente de existir a partir do momento que todos os débitos sejam quitados, caso contrário sempre terá um vínculo com essa sociedade.

Com o registro do contrato social na Junta Comercial, cada sócio responderá legalmente pela sua quota ali estipulada. Já CORREA LIMA (2003, p.380) relata que nem todo o sócio deve responder pelos débitos a não ser que seja provado o envolvimento dele, mostrando assim que nem sempre a responsabilidade é de todos os sócios.

Como medida excepcional, não pode ser aplicada indistintamente a todos os sócios, mas apenas àqueles que, comprovadamente, se tenham envolvido com a situação ensejadora da sua aplicação. (CORRÊA-LIMA, 2003, p. 380)

Indicar que a integralização dos valores será uma das responsabilidades de cada empreendedor, porém, além desta, ainda respondem solidariamente, por infrações através de atos e omissões praticados na gestão do negócio;

Portanto responderá nas variadas formas, onde o sócio é o representante da sociedade, não podendo transferir esse poder para qualquer outra pessoa a não ser que existam motivos maiores.

Pode-se observar que atualmente algumas empresas vem enfrentando problemas devido o pouco conhecimento sobre o seu próprio negócio .

Deixando a desejar suas tomadas de decisões onde acaba acarretando alguns problemas futuros.

A importância deste estudo está em tornar transparente, a cada candidato a empreendedor, os limites de sua responsabilidade e as cautelas a serem adotadas, quando estiverem na gestão de sua empresa.

De acordo com o Art 135 III do CTN:

A identificação da responsabilidade tributária do sócio-gerente que transfere suas quotas sociais segue ao princípio geral adotado no artigo 135, III, do Código Tributário Nacional; a solidariedade pela dívida da sociedade, também nesse caso, só se manifesta quando comprovado que, no exercício da gerência, ele praticou atos com excesso de poderes ou infração de lei ou do contrato social.

Então demonstrar-se-á os danos causados aos envolvidos de forma direta e indireta com esta nova Pessoa Jurídica. Evitar prejuízos a si e a terceiros é uma obrigação de todo empreendedor e essa consciência pode levar a sociedade ao sucesso.

4 – ENQUADRAMENTO DA EMPRESAS

Toda empresa possui algum um tipo de regime ou seja está sujeito a se enquadrar em alguma sociedade e assim sendo que o valor do capital do social já foi decidido e citado anteriormente, mostrará como se desenvolve todo o processo. Portanto cada organização pode se enquadrar das seguintes formas: optante pelo Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Arbitrário e ainda Lucro real.

A Micro Empresa a pessoa jurídica tem que possuir a receita bruta de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano calendário.

As empresa de pequeno porte tem que possuir a receita bruta acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mas que seja inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Já a empresa que se enquadra no Lucro Presumido , Lucro Arbitrário e Lucro Real tem que possuir uma receita superior aos R\$ 240.000.000,00. O regime de Lucro Presumido se aplica a empresas que não são obrigadas a adotar o regime do lucro real (não enquadradas no Art. 14 da Lei nº 9.718/98). O faturamento tem que ser de R\$ 48 milhões anuais.

Como podemos observar toda empresa sendo ela micro empresa ou empresa limita, é totalmente divida em partes ou seja em quotas percentuais para cada sócio que esta na sociedade assim limitando a cada um a sua responsabilidade. Pode-se observar nos estudos de Simião Filho (2004, p.03):

Tipo social em que o capital é dividido em quotas iguais ou desiguais, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Portanto se faz uma estimativa de valores para haja a definição, pois ninguém sabe qual vai ser o faturamento do mês, é claro que isso é imprevisível.

Caso ultrapasse o valor do capital que lhe foi estimado, pode ser feito então alterações no contrato social que definiria as novos valores que serão determinados no contrato. VALÉRIO WALTER PALDES (2004, p.148) abaliza:

“A diferença entre responsabilidade por transferência e responsabilidade por substituição é estabelecida pelo próprio legislador no momento em que edita a norma jurídica de regência : se a sujeição indireta for posterior à ocorrência do fato gerador, configurará hipótese de transferência, se anterior á ocorrência do fato gerador, o caso será substituição.

Com isso, observa-se que a responsabilidade do sócio pode ser substituída por sucessores quando existe uma norma jurídica e ainda um fato gerador.

Portanto agora vai aumentar os conhecimentos no capítulo a seguir diante de alguns tipos impostos que são bem utilizados no dia a dia dos empreendedores.

5 - TRIBUTOS E ESPÉCIES RELEVANTES

As espécies relevantes do tributo surge a partir do momento quando temos que cumprir com as nossas obrigações por parte da sociedade, e assim temos a obrigação de informar para o governo toda a movimentação que acontece em nossas organizações tanto para o governo Federal, Estadual e Municipal, cada um dentro da sua obrigação, como, por exemplo os valores das compras, os valor adquirido com a venda de algum produto ou serviço, se deu impostos a recolher ou até mesmo imposto a recuperar, de qualquer forma informamos os crédito e os débitos da empresa, isso é claro que acontece de acordo com o tipo de regime que sua empresa está enquadrada.

Para compreender melhor vejamos alguns artigos que explica cada situação.

De acordo com o Art 3 do CTN:

“Tributo é toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante a atividade administrativa plenamente vinculada.” (BRASIL. 1965, p.139).

Portanto a partir do momento que se abre uma sociedade, é obrigatório cumprir todas obrigações que serão devidamente cobradas ou seja a

arrecadação de todos os tributos que foram dados para serem recolhidos, como GARES, DARF.

São os variados tipos de gares ou darfs que devem ser recolhidas mensalmente, trimestralmente ou semestralmente. Eles são obrigatórios para qualquer tipo de sociedade onde são obrigados a efetuarem os pagamento, caso contrário vai se acumulado os débitos podendo gerar a dívida ativa da empresa.

6 - ESPÉCIES RELEVATES QUE DEVEM SER RECOLHIDAS.

Com o desenvolvimento acelerado da organizações o governo passou a criar várias formas de arrecadar os valores de cada empresa.

Hoje em dia existem inúmeras maneiras para fiscalizar as empresas, e cada dia que passa, a tendência é piorar, ou seja vai ficar mais difícil para as empresas que não seguem a risca suas obrigações.

Se fossem citados todos os tipos de imposto que devem ser recolhidos, um grande tempo seria tomado. Existem cerca de 62 tributos, sendo que cada um, para cada tipo de órgão, e em algumas situações há tipos de tributos que não são cobrados e alguns são cobrados em fatos extraordinários.

A Constituição Federal de 1988 é a que regulamenta a matéria e define os tipos de tributos e a sua competência, que podem ser recolhidos tanto pela União, os Estado e do Distrito Federal e ainda os Municípios, neste contexto, discorreremos sobre os impostos de competência da União, que estão contidos no Art. 153 da Constituição Federal de 1988.

O art. 149 da carta constitucional de 1988 esclarece que:

Compete exclusivamente à União instituir contribuições sócias, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas observando o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art 195, 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência assistência social. Pág 135

O artigo 153 e 154, relacionam os impostos cujo instituição e cobrança é de competência privativa e exclusiva da União e que são os seguintes: (BRASIL, 1988, p. 229).

Assim, no próximo tópico serão apresentados alguns impostos que são cobrados, independente do órgão que faça a arrecadação.

Os imposto que devem ser recolhidos para a União são os seguintes:

- **Imposto de Importação de Produtos Estrangeiros (II)**

O imposto, de competência da União, sobre a importação de produtos estrangeiros tem como fato gerador a entrada destes no território nacional. (CTN, art. 19).

A rigor, para incidência do gravame, a condição necessária e suficiente é a de que, cumulativamente, implementem-se os seguintes, requisitos: entrada no território nacional; de produto estrangeiro; para permanência definitiva.

O contribuinte do imposto de importação é o importador ou a quem a lei equiparar, e o arrematante de produtos apreendidos ou abandonados (CTN, art. 22).

Geralmente, o importador é uma pessoa jurídica, regularmente estabelecida, mas, para os fins do imposto, é considerado importador qualquer pessoa, seja natural ou jurídica, regularmente estabelecida ou não, que realize a introdução da mercadoria no território nacional.

Para se fazer a transferência de uma país para outro, ou seja, a importação dos produtos estrangeiros é necessário que seja regulamentado todo esse processo não podendo deixar passar qualquer tipo produtos para o outro país sem que haja o recolhimento deste imposto, sendo que pode ser barrado em alguma operação por não estar com a mercadoria totalmente regularizada.

- **Imposto de Exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados.**

O imposto, de competência da União, sobre a exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados tem como fato gerador a saída destes no território nacional (CTN, art. 23).

Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da expedição da guia de exportação ou documento equivalente, porém a condição necessária para incidência do tributo é a de, cumulativamente, implementarem-se os seguintes requisitos: saída do território nacional; de produto nacional ou nacionalizado; para consumo ou uso no exterior.

Contribuinte do imposto é o exportador ou quem a lei a ele equiparar (CTN, art. 27).

A Constituição Federal não vinculou o imposto de exportação a um sujeito passivo específico, nem atribuiu à lei complementar essa definição de sorte que o legislador ordinário pode livremente escolher o contribuinte desse imposto. É claro, porém, que esse sujeito passivo, para assumir a condição de contribuinte, há de ter relação pessoal e direta com o fato gerador do tributo, por força do que estabelece o art. 121, parágrafo único, do CTN. A lei não pode, portanto, equiparar ao exportador pessoa sem qualquer relação com a exportação.

Por tanto quando há a exportação para exterior é necessário que se indique um contribuinte responsável para esse tipo de imposto, pois não existe lei complementar ou algum tipo de legislação que nos indique que é obrigado a recolher esse imposto, porém que for contribuinte deve estar ao menos relacionado com a exportação, que tenha alguma participação nesta ação.

- **Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza**

O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica: de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

1°. A incidência do imposto depende da denominação da receita ou do rendimento da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.

2°. Na hipótese de receita ou de rendimento oriundo do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo.(CTN, art. 43).

O imposto de renda é cobrado através do serviço que determinada empresa executa, onde será retido na fonte uma porcentagem de 1.5% que será descontado na hora que for recolher IRRF, descontando também o valor que já foi retido anteriormente.

- **Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI)**

O imposto, de competência da União, sobre produtos industrializados tem como fato gerador:

I – O seu desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira;

II – A sua saída dos estabelecimentos a que se refere o parágrafo único do art. 51;

III – A sua arrematação, quando apreendido ou abandonado e levado a leilão.

Parágrafo único - Para os efeitos deste imposto, considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoe para o consumo.(CTN, art. 46)

O IPI é cobrado normalmente para as indústrias, pois elas compram a matéria-prima e produzem algum tipo de mercadoria, sendo que a partir do momento que o produto foi modificado ele passa a ser industrializado, e repassados lá frete para o consumidor final, onde o preço estará embutido.

- **Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.**

O imposto, de competência da União, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários tem como fato gerador:

I - quanto às operações de crédito, a sua efetivação pela entrega total ou parcial do montante ou do valor que constitua o objeto da obrigação, ou sua colocação à disposição do interessado;

II - quanto às operações de câmbio, a sua efetivação pela entrega de moeda nacional ou estrangeira, ou de documento que a represente, ou sua colocação à disposição do interessado, em montante equivalente à moeda estrangeira ou nacional entregue ou posta à disposição por este;

III - quanto às operações de seguro, a sua efetivação pela emissão da apólice ou do documento equivalente, ou recebimento do prêmio, na forma da lei aplicável;

IV - quanto às operações relativas a títulos e valores mobiliários, a emissão, transmissão, pagamento ou resgate destes, na forma da lei aplicável.

Parágrafo único - A incidência definida no inciso I exclui a definida no inciso IV, e reciprocamente, quanto à emissão, ao pagamento ou resgate do título representativo de uma mesma operação de crédito.(CTN, art 63)

Esse imposto é cobrado quando ocorre uma compra de algum tipo de imóvel para fora do país é necessário fazer o câmbio, pois a moedas são diferentes

- **Imposto sobre Propriedade Territorial Rural**

O imposto, de competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como fato gerador a propriedade, o domicílio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do Município.(CTN, art. 29).

- **Imposto Sobre Grandes Fortunas**

A Constituição Federal de 1988 atribui à União competência para instituir imposto sobre grandes fortunas, nos termos da lei complementar (art. 153, inc.

VII). Não obstante, até agora esse imposto não foi instituído, nem editada a lei complementar para definir o que se deve entender como grande fortuna.

Ainda não foi definido o que se encaixa como grandes fortunas, portanto esse imposto não pode ser cobrado pois ainda não possui sua aprovação por lei.

Além dos impostos, dentro de sua competência tributária a União poderá instituir e cobrar: Taxas, Contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, ordinários e extraordinários e ainda contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, tais como Contribuição do FGTS, Contribuição Previdenciária, Contribuição Sindical, CPMF (Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira). (ICHIHARA, Yoshiaki p.229-230).

O art. 155 da CF, taxativamente, relaciona os impostos cuja a instituição e cobrança são competências exclusivas dos Estados e do Distrito Federal que são os seguintes:

- **Imposto Sobre Transmissão “causa mortis” e doação, de qualquer bens ou direto.**

Este imposto surgiu de desmembramento do extinto ITBI — Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — previsto na Constituição de 1969 e atribuído à competência tributária dos Estados.

O extinto ITBI incidia sobre a transmissão de bens imóveis, a qualquer título, ou seja, por ato oneroso ou gratuito. As transmissões causa mortis de bens ou valores mobiliários não estavam, no regime da Constituição de 1969, sujeitas ao alcance do ITBI e desta circunstância decorria vazio incidental que comprometia seriamente o princípio da capacidade contributiva.

A atual Constituição reformulou inteiramente esta espécie impositiva, bipartindo-a, para atribuir aos Estados o imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ou seja, as transmissões a título gratuito), e aos Municípios, o imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis por ato oneroso (art. 155 c/c art. 156).

Tratando-se da transmissão causa mortis ou doação de bens imóveis aplica-se à espécie o princípio da territorialidade que outorga esta receita tributária ao Estado da situação do bem. Nas transmissões a título gratuito de bens ou

valore mobiliários, o imposto pertence ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento ou, ainda, onde tiver domicílio o doador (CF. art. 155)

Por último, nos termos do inc. IV do art. 155, as alíquotas máximas do ITCM serão fixadas pelo Senado Federal, naturalmente mediante Resolução daquela Casa do Congresso.

Esse é cobrado quando há a passagem de uma pessoas jurídica para outra pessoa seja qualquer for o motivo sedo por morte ou suceder outra pessoa.

- **Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;**

O imposto sobre a propriedade de veículos automotores substitui, em nosso sistema tributário, a extinta Taxa Rodoviária Única TRU. cujo fato gerador era um ato expressivo do poder de polícia de alçada federal: o registro e licenciamento de veículos em todo território nacional (cf. DL nº 999, de 21.10.1966).

Essa taxa de polícia foi extinta pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 27, de 28 de novembro de 1985. que outorgou aos Estados competência para instituir imposto) sobre a propriedade de veículos automotores, vedada a cobrança de impostos ou taxas incidentes sobre a utilização de veículos”.

Destarte o que fora simples taxa federal — decorrência de ato expressivo do poder de polícia — desaparece do cenário impositivo para ceder lugar a um tributo sui generis: o IPVA. incidente sobre a titularidade de qualquer veículo automotor.

A atual Constituição manteve o novo modelo impositivo sem alterar o respectivo critério de competência tributária.

Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre a propriedade de veículos automotores. (CF, art 155 inc. III)

O IPVA é bem conhecido, pois a maioria das pessoas possui carros e sabem que devem pagar esse imposto anualmente que são exclusivamente para propriedade automotores.

Dentro de sua competência, os Estados e o Distrito Federa poderão, ainda instituir e cobrar: Taxas, Contribuição de melhoria e Contribuições sócias(art. 149, parágrafo único, da CF).

Taxativamente, o art 156 da CF enumera os impostos cuja instituição e cobrança é de competência exclusivas dos municípios , que são:

- **Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;**

O IPTU, de competência dos municípios, incide sobre a propriedade predial e territorial urbana e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana do município.

A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona considerada urbana.

O IPTU poderá, segundo a lei estadual, ser progressivo, de forma a assegurar a função social da propriedade.

Conforme a Constituição Federal, compete aos Municípios instituir impostos sobre propriedade predial e territorial urbana.(CF, art. 156 inc.I)

O IPTU todos nós conhecemos bem, é o imposto que pagamos sobre as nossas próprias casas, todo as imóveis que são considerados urbanos são obrigados as pagar, mas podem existir algumas exceção

- **Imposto sobre Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ano oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como cessão de direitos à sua aquisição**

Conforme a Constituição Federal, compete aos Municípios instituir impostos sobre, transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.(CF, art. 156 inc.II)

O ITBI, que aproveita a sigla do antigo imposto estadual, não incide sobre a incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre as transmissões de bens ou direitos decorrentes de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

Haverá incidência, porém, se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, locação ou arrendamento mercantil.

O ITBI é cobrado quando faz uma transferência de bens, que não seja a herança e sim imóveis .

- **Imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos**

No art 155, II, definidos em lei complementar.

Conforme a Constituição Federal, compete aos Municípios instituir impostos sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155 II, definidos em lei complementar.(CF, art. 156 inc.III)

São imunes os serviços prestados pela União, pelos Estados, pelos Municípios, pelo Distrito Federal, por templos de qualquer culto, por partidos políticos e pelas instituições de educação ou de assistência social, desde que cumpram o estabelecido no art. 14 do CTN.

A isenção em relação ao ISS é concedida através de lei ordinária emanada da Câmara dos Vereadores.

Gozam de isenção os profissionais ambulantes e jornaleiros, bem como os profissionais localizados em feiras livres, os sindicatos que prestam serviço aos empregados de determinadas empresas, quando prestados gratuitamente, as promoções de concertos, recitais, exposições e outros eventos similares, cujas receitas sejam destinadas a fins assistenciais, os serviços típicos das empresas, da indústria cinematográfica, dos laboratórios e dos estúdios, inclusive, dos distribuidores exclusivos a filmes brasileiros, naturais ou de enredo, com vigência até 31.12.2000, assim como os serviços de exibição de

filmes cinematográficos em salas ocupadas por entidades brasileiras sem fins lucrativos.

O local da prestação do serviço é do estabelecimento ou domicílio do prestador ou, no caso de construção civil, o lugar onde se efetuar a prestação.

O ISS é normalmente cobrado sobre o serviço prestado dentro do próprio município, caso o serviço seja executado em outra cidade quem recolherá o ISS vai ser o tomador do serviço da cidade onde foi feito o serviço e não ao prestador de serviço.

- **ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação Serviços**

O ICMS vem genericamente previsto no art.155, II, da Constituição Federal, que estatui: “Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: operações relativas à circulação de mercadorias sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior”.

É importante salientar que o ICMS é um imposto de competência estadual e distrital, no entanto, a União também está credenciada a criar o imposto, por força do que estabelecem os arts.147 e 154,II ambos da Constituição Federal. De fato, é esta pessoa política que poderá fazer nascer, “in abstracto” (no plano legislativo), o ICMS, seja nos Territórios (se voltarem a ser criados, já que, no momento, inexistem), seja em todo o território nacional, “na iminência ou no caso de guerra externa”.

Coincidentemente, como no caso dos Estados, os Municípios, dentro de sua competência tributária, poderão, ainda instituir e cobrar: Taxas, Contribuição de melhoria e contribuições sociais (art 149, parágrafo único, da CF).

De acordo com o art 16 do CNT.

O Art 128 no diz: . A lei pode atribuir de modo expreso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este

em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação. Pag 157

As obrigações por essas quitações desses débitos são de total responsabilidade do representante legal e os sócios proprietários, sendo que esses de débitos em hipótese alguma pode ser transferido para qualquer outra pessoa , é exclusivamente dos responsáveis.

Existem alguns aspectos que são plenamente indispensável para o conhecimento do contribuinte, que apesar de serem básicas são de grande importância ou seja essencial para cada um de nós.

ALÍQUOTA - Percentual que será aplicado sobre a base de cálculo para apurar o valor de determinado tributo.

Podemos dizer que é o índice utilizado quando na maioria das vezes são aplicados nas mercadoria para fora do estado, pois as alíquotas variam de estado para estado , sendo assim alguns empresas pagam o imposto chamado diferencial de alíquota onde normalmente é pago 6% .

BASE DE CÁLCULO - Montante sobre o qual se aplica a alíquota para determinar o valor do tributo devido.

A base se cálculo é a soma da mercadoria multiplicada por um índice IVA que vai gerar o valor de um ICMS.

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Receita Federal. Identifica cada pessoa jurídica existente no país. Nenhuma pessoa jurídica pode funcionar sem o número de sua inscrição no CNPJ.

E onde encontramos as informações básicas de uma empresa como a razão social, endereço, bairro entre outras.

CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária. Congrega todos os secretários da Fazenda das Unidades Federadas, os ministros da Fazenda e do Planejamento e outras autoridades federais da área econômica.

CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS – São designadas de Parafiscais as seguintes Contribuições: FGTS, Contribuições Econômicas, Taxas e Emolumentos.

CONTRIBUINTE – É o sujeito passivo de uma obrigação tributária. Toda pessoa – física ou jurídica – que paga tributo (sentido genérico) aos cofres públicos, quer seja da União, dos Estados, dos Municípios e/ou do Distrito Federal. O Código Tributário Nacional, em seu Art. 121, parágrafo único, I, conceitua como contribuinte o "sujeito passivo da obrigação principal ... quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador".

São todas organizações que pagam seus devidos impostos para o governo, ou seja contribuimos com os cofres públicos.

DRAWBACK – Sistema de incentivos fiscais para o exportador. Consiste, basicamente, em suspensão, isenção ou restituição de tributos incidentes na importação de mercadorias utilizadas para beneficiamento no País e posterior exportação

ELISÃO OU PLANEJAMENTO FISCAL - conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. Não se confunde com sonegação (ou evasão), pois a elisão é o uso exclusivo de ferramentas lícitas, admitidas na legislação. Exemplo: escolha entre Lucro Real ou Presumido.

ENCARGOS SOCIAIS – Diz-se de todas as despesas que as empresas efetuam, compulsoriamente ou não, em benefício de seus empregados e familiares, direta e/ou indiretamente, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do Poder Público e as demais contribuições sociais. Exemplo: FGTS sobre a folha de pagamento.

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. É formado por contribuições compulsórias do empregador sobre a folha de pagamento, depositadas na Caixa Econômica Federal em conta específica do empregado. O resgate da conta é admissível em determinadas situações, como despedida sem justa causa.

FUNDAF – Fundo de Desenvolvimento e Administração da Arrecadação e Fiscalização. É o fundo para o qual é recolhida parte das multas aplicadas aos contribuintes por irregularidades fiscais relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal. Seus recursos destinam-se, prioritariamente, ao reaparelhamento da máquina arrecadadora/fiscalizadora da

referida Secretaria, incluindo o pagamento da Retribuição Adicional Variável aos Auditores Fiscais e Técnicos do Tesouro Nacional, à guisa de estímulo.

IMPOSTO – Segundo o Código Tributário Nacional, "imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte". Em outras palavras, é um tributo pago, compulsoriamente, pelas pessoas físicas e jurídicas para atender parte das necessidades de Receita Tributária do Poder Público (federal, estadual ou municipal), de modo a assegurar o funcionamento de sua burocracia, o atendimento social à população e os investimentos em obras essenciais.

IMPOSTO CUMULATIVO – Diz-se de um imposto ou tributo que incide em todas as etapas intermediárias dos processos produtivo e/ou de comercialização de determinado bem, inclusive sobre o próprio imposto/tributo anteriormente pago, da origem até o consumidor final, influenciando na composição de seu custo e, em consequência, na fixação de seu preço de venda.

IMPOSTO DECLARATÓRIO – Diz-se do tributo (imposto, taxa, Contribuições de Melhoria e Parafiscal, encargos/tarifas tributários etc.) que, para ser pago e/ou recolhido aos cofres públicos, depende da vontade ou de providências (preenchimento de declaração, formulário, DARF, carnê etc.) por parte do Contribuinte ou do Responsável pelo recolhimento, tais como IPI, ICMS, ISS, IPTU, ITR, IR, INSS, FGTS etc.

IMPOSTO EM CASCATA – O mesmo que Imposto Cumulativo.

IMPOSTO INDIRETO – Diz-se do tributo não explicitado na Nota Fiscal, cujo valor, embutido no preço final do produto, é repassado ao consumidor. Exemplo: o imposto direto que se paga na conta do telefone ou de energia elétrica, transforma-se em imposto indireto quando repercute no preço final do produto.

IMPOSTO NÃO-CUMULATIVO – Diz-se do imposto/tributo que, na etapa subsequente dos processos produtivos e/ou de comercialização, não incide sobre o mesmo imposto/tributo pago/recolhido na etapa anterior. Exemplos: IPI e ICMS.

IMPOSTO PROGRESSIVO – Diz-se do imposto em que a alíquota aumenta à proporção que os valores sobre os quais incide são maiores. Um exemplo disto é a Tabela do Imposto de Renda – Pessoa Física, cuja alíquota varia de 15 a 27,5%, conforme a renda.

IMPOSTO PROPORCIONAL – É aquele em que a alíquota é constante (igual/uniforme/fixa) e cujo resultado só aumenta à proporção em que aumenta o valor sobre o qual incide. É um tributo de alíquota inalterável, qualquer que seja o montante tributável ou a base tributária.

IMPOSTO REGRESSIVO – Diz-se do imposto em que a alíquota diminui à proporção que os valores sobre os quais incide são maiores.

IMPOSTO SELETIVO – Diz-se do imposto que incide somente sobre determinados produtos. No sistema tributário atual os impostos sobre bebidas alcoólicas, fumo, perfumes/cosméticos e carros (automóveis), dentre outros, são seletivos, porquanto têm alíquotas diferenciadas. Por sinal, no sistema tributário nacional vigente, a seletividade tributária praticamente tornou-se uma regra, ao invés de exceção.

INCENTIVOS FISCAIS (ou BENEFÍCIOS FISCAIS) - Redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica.

IVA – Sistema de cobrança de imposto apenas sobre o valor adicionado ou agregado ao preço anterior do produto. Ver Imposto Não-Cumulativo.

NF – Nota Fiscal. Documento de emissão obrigatória por todas as pessoas jurídicas, civis e mercantis, no ato da comercialização de bens, produtos, mercadorias e serviços. É emitida nas vendas à vista ou nas vendas a prazo (faturadas/a prestação). Através desse documento é possível à fiscalização fazendária proceder ao levantamento do imposto devido e não recolhido. A sua não emissão ou a emissão com valor inferior (a chamada meia-nota) é uma das práticas lesivas ao Fisco mais comuns, sendo a maior responsável pela evasão/sonhegação de Receita Tributária.

RFB - Sigla da Secretaria da Receita Federal do Brasil, instituída pela Lei 11.457/2007. Incumbe-lhe

planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento dos tributos federais.

SIMPLES – Tratamento tributário simplificado aplicável às microempresas ou empresas de pequeno porte, também denominado Simples Nacional ou Super Simples, estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

SONEGAÇÃO - Ato ou efeito de sonegar, deixar de informar tributo devido ou declará-lo de forma parcial, alterar documentos e notas fiscais, visando reduzir o pagamento de impostos. Também chamado de evasão fiscal.

SRF – Secretaria da Receita Federal, órgão do Ministério da Fazenda encarregado da administração e arrecadação de tributos federais. Foi unificada com a Secretaria da Receita Previdenciária, pela Lei 11.457/2007, passando a chamar-se RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil.

TAXA – É o tributo cobrado pelo Poder Público a título de indenização pela produção e oferecimento "de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição". Não pode, no entanto, ser confundido com os valores cobrados pela prestação de serviços públicos, através de empresas públicas ou de economia mista, tais como tarifas telefônicas, fornecimento de força/energia elétrica, água etc.

TRIBUTO – No conceito clássico engloba, apenas, impostos, taxas de serviços públicos específicos e divisíveis e contribuição de melhoria (decorrente de obras públicas). O vocábulo tributo também é usado, no sentido genérico, para todo e qualquer valor, a qualquer título, pago ao Poder Público sem aquisição/compra/transferência de bens e/ou serviços diretos e específicos ou de concessão. Neste caso, o termo tributo alcança impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e econômicas, encargos e tarifas tributários (com características fiscais) e emolumentos que contribuam para a formação da receita orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7 MECANISMOS PARA O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIOS.

Existem algumas regras que devem ser seguidas corretamente para que não haja erros que podem ser fatais para a organização.

Grande parte das organizações acabam se deixando levar pela falta de conhecimento e falta de informações que são essenciais para o cumprimento de todas as obrigações.

O fato de ter um pouco de conhecimento sobre como deve-se agir para alcançar as metas e quais seriam as melhores metas a se desenvolver na organizações nem sempre se apresentam suficientes para alcançar o sucesso.

Então deve-se sempre o empresário ficar atento, buscar informações de sites como o da receita federal, posto fiscal, nota fiscal paulista, procurar informações com os contadores responsáveis. Dessa forma ficaremos um pouco mais por dentro das informações corretas.

A responsabilidade de cada sócio é definida a partir da celebração do contrato social ou seja cada um é responsável pelo sua quota definido no primeiro instante quando se inicia o contrato social, por isso cada sócio é responsável pela suas quotas e não por toda dívida da empresa.

As quotas são definidas conforme a vontade dos sócios, assim dizendo quem aplicar mais capital provavelmente terá a maior porcentagem.

Sendo assim os bens particulares dos sócios podem ser sim considerados como forma de débitos tributários até por que quando não se há mais bens na sociedade, parte então para os bens particulares de cada sócio, já os bens de família não podem ser colocados como débitos, devido a herança recebida de um parente, assim sendo que primeiramente esse bem veio de alguém que adquiriu um dia e passou a para um familiar então esse bem não foi adquirido durante a sociedade e sim herdado.

A empresa deixa somente de existir a partir do momento que todos os débitos sejam quitados, caso contrário sempre terá um vínculo com essa sociedade.

Um dos fatores que ocorrem na maioria das vezes é quando as organizações perdem o controle da situação do seu próprio negócio.

A falta de informação e conhecimento de como funciona todo o processo para o seu desenvolvimento com êxito acaba acarretando problemas sérios que talvez seja bem difícil para solucioná-lo.

Como todas as organizações são sujeitas a pagar os impostos todos os meses sendo assim é de total obrigação quitá-los independentemente de sua referência sendo imposto.

A obrigação tributária é “*ex lege*”, isto é, decorre de lei; com a ocorrência do fato gerador, nasce a obrigação tributária; com o lançamento se constitui o crédito tributário, e se suspende, exclui-se ou extingue-se os casos expressamente previstos da CTN

Portanto todos nós somos obrigados a pagar pelo fato gerador que ocorre ao se desenvolver algum tipo de atividade.

Porém existem alguns tipos de cobrança que possuem exceção, sendo que são defendidos por lei, há uma garantia para sermos assegurados em algumas situações.

Por isso quando os débitos de uma empresa são absurdamente altos a solução do governo para se fazer o acerto de contas, passa a ser de uma maneira mais burocrática, através de processos contra a sua empresa, começam a investigar a vida pessoal de cada sócio da empresa, ele especula todos os bens que cada um possui, sendo assim quando se encontram imóveis ou bens em nome do sócio, cria-se uma ação de penhora para com os bens dos sócios.

Campinho (2005, p.187) nos diz que os bens particulares dos sócios não podem ser colocados como pagamentos de dívidas criadas a partir da sociedade a não ser quando se tem previsão na lei, pois os bens que devem ser executados primeiramente seriam os da sociedade e não os de natureza pessoal, ou seja, adquiridos através da sociedade, mas de valor pessoal.

Os bens particulares dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade senão nos casos previstos em lei; o sócio, demandado pelo pagamento da dívida, tem direito a exigir que sejam primeiro executados os bens da sociedade. (CAMPINHO, 2005, p. 187)

A Lei n º 5.869, de 11-1-73 (atual CPC), em seu art 649, diz que são absolutamente impenhoráveis.

Os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário , não sujeitos á execução.

As provisões de alimento e de combustíveis, necessária á manutenção do devedor e de sua família durante o mês;

Quando a empresa começa a apresentar dívidas dentro da sociedade e não possui bens em comum dentro da sociedade para colocar como forma de pagamento o governo parte então para a execução bens particulares como forma de pagamento. Assim expõe GOLMIA (2004, p. 232):

Com a desconsideração da personalidade jurídica afasta-se a autonomia patrimonial entre sócio e sociedade, permitindo a responsabilização dos sócios por "dívidas da sociedade no caso de insuficiência ou de inexistência de bens da sociedade, permitindo que o credor execute os bens particulares do sócio, ainda que já tenha integralizado o capital.

- 1 O anel nupcial e os retratos de família;
- 2 Os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o saldo e os salários, salvo para o pagamento de prestação alimentícia;
- 3 Os equipamentos militares;
- 4 Os livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;
- 5 As pensões, as tenças ou os montepos, percebidos dos cofres públicos, ou de institutos de previdência, bem como nos provenientes de liberdade de terceiro, quando destinadas ao sustento do devedor ou de sua família.
- 6 Os matérias necessário para obras em andamento, salvo se estas forem penhoradas;
- 7 O seguro de vida.

Art. 185 da CF expõe que na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônicos, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, afim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

Em caso de morte ou exclusão dos sócio seus herdeiros ficam responsáveis pelas pendências que estão em aberto ou seja eles tem a obrigação de cobrir todos as despesas e os débitos que restaram. Neste sentido, expõe a lição a seguir:

Nos termos do Art. 1.032, do CC, a saída, morte ou exclusão do sócio não o isenta, ou a seus herdeiros, de responder pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após a averbada a resolução.
(FAZZIO JÚNIOR, 2004, p. 62)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir com estudo deste trabalho que hoje em dia as organizações passam por momentos difíceis por falta de conhecimento.

O tema escolhido foi exatamente por atuar no ramo da contabilidade, onde vemos muitas falhas quem vem das próprias organizações.

Existem empresários que simplesmente abrem suas empresas por abrir, são esquecidas e acabam sem movimentação nenhuma ou seja teve despesas para abertura da empresa e não usufruiu nada dela. .

Algumas são bem corretas seguem a risca todas as regras que devem ser cumpridas.

Primeiramente escolher qual o ramo da sua atividade que realmente está em falta no mercado , e provavelmente lhe trará lucros com o crescimento do seu próprio negócio.

Cumprir todas as obrigações é um das estruturas da empresa, se todos os tributos que são direcionados para que seja feita as quitações e tudo estiver em dia sua organização não terá problemas futuros e ainda estará em dia com os órgãos que são responsáveis independente deles como Municipal, Estadual e Federal.

Portanto se manter em dia com suas obrigações evita que sua empresa seja fechada por necessidade ou até mesmo por motivos maiores que talvez seja o não cumprimento da sua obrigações que podem levar até a falência.

Uma boa empresa mantém- se sempre no auge, e assim a cada dia o crescimento dentro da organização é maior, e com certeza vem o ganho de capital que vem juntamente com o sucesso.

12 - REFERÊNCIAS

ATALIBA, Geraldo. **Hipótese de Incidência tributária**. 6.ed. Editores Malheiros Meditores. Impresso no Brasil em 03.2000.

BARROS, Daniel Quadros Paes. **Responsabilidades dos Sócios e Administradores da empresa**. Disponível em: <http://www.bitelli.com.br/pt/artigos/conteudo.php?id_artigo=27>. Acesso em: 21 fev. 2012.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 18ª Edição. Revista e atualizada. Editora Saraiva, 2007.

COLA DA WEB. **Impostos Federais, Estaduais e Municipais**. Disponível em: <<http://www.coladaweb.com/contabilidade/impostos-federais>>. Acesso em: 08 mar. 2012.

COSTA, Luciana Rosa da Fonseca. **A responsabilidade do sócio na sociedade Limitada após a sua retirada**. Disponível em: <<http://www.revistaadm.mcampos.br/EDICOES/artigos/2005volume2/lucianarosafonsecacostaresponsabilidadesociosociedadelimitada.pdf>>. Acesso em 28 mar. 2012.

ICHIHARA, Yoshiaki. **Direito Tributário, atualizado de acordo com as Emendas Constitucionais, nº 3, de 17-3-93, 10, de 3 4-3-96, 12, e3 15-8-96, 17, de 22-11-97, 21, e3 18-3-99, 29, de 13-9-00, 31, de 18-12-00, 32, de 11-9-01,33, de 11-12-01-, 37,de 12-6-02, 39, de 19-12-02-39, de 19-12-02, 40, de 29-5-03, 41 e 42, de 31-12-03, 44, de 30-6-04-, 45, de 8-12-04, e 47, de 5-7-05**. 15ª Edição. Editora Atlas S.A., 2006 .

LE MOS, Rafael Severo de. **As responsabilidade tributária dos sócios e administradores de sociedades limitadas**. Disponível em:

<<http://jus.com.br/revista/texto/8015/a-responsabilidade-tributaria-dos-socios-e-administradores-de-sociedades-limitadas/4>> Acesso em: 15 abr.2012.

MARTINS, Ives Gandra da Silva (coord.). **Comentários ao Código Tributário Nacional**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva 2002. 2 v.

NEGRÃO, Ricardo. **Manual de direito comercial e de empresa**. São Paulo: Saraiva 2004. 3 v.

OLIVEIRA, Celso Marcelo de. **Tratado de direito empresarial brasileiro**. Campinas: LZN, 2004. 3 v.

OLIVEIRA, José Jayme Macêdo. **Código tributário nacional: comentários, doutrina e jurisprudência**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva 2003.

PAULSEN, Leandro. **Direito Tributário: constituição e código tributário à luz doutrina e da jurisprudência**. 6. Ed. rev. e atual. Porto

POMPEO FILHO, Roberto Nelson Brasil. **Sociedade por quotas, de responsabilidade limitada: aspectos da responsabilização do Sócio não-gerente por dívidas tributárias da sociedade irregularmente dissolvida**. Jurisprudência Brasileira, Curitiba: Juruá, n. 196, p. 15-38,

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Glossário de Termos Tributários ou Fiscais**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/glossario.htm>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Siglas do Simples Nacional**. Disponível em:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgdarf.app/ajuda/Conte_do_PGDAS/Introducao/Siglas.htm>. Acesso em: 01 mar. 2012.

RODRIGUES, Frederico Viana (coord.). **Direito de empresa no novo código civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2004. 581 p.

ROSA JÚNIOR, Luiz Emygdio Franco da. **Manual de direito financeiro e direito tributário**. 17. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. **Direito Tributário, Primeiras Linhas do Direito Tributário**. Editor Arnaldo Oliveira Junior, impresso no Brasil Belo Horizonte 2001.

SEBRAE. **Revista do Sebrae da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIMÃO FILHO, Adalberto. **A Nova Sociedade Limitada**. São Paulo: Manole, 2000.

SITE CONTÁBIL. **Modelo de contratos sociais**. Disponível em: <http://www.sitecontabil.com.br/modelos_contrato/contrato11.htm>. Acesso em: 13 mar. 2012.

VIEIRA, Diego Padovan. **Quais os Motivos para o fechamento de uma empresa**. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/quais-os-motivos-para-o-fechamento-de-uma-empresa/46335/>>. Acesso em: 13 fev. 2012.

Anexos

Contrato de Constituição de: _____

1. **Fulano de Tal**, (nome completo), nacionalidade, naturalidade, estado civil, regime de bens (se casado), data de nascimento (se solteiro), profissão, nº do CPF, documento de identidade, seu número, órgão expedidor e UF onde foi emitida (documentos válidos como identidade: carteira de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência (tipo e nome do logradouro, número, bairro/distrito, município, Unidade Federativa e CEP) e

2. **Beltrano de Tal** (**art. 997, I, CC/2002**)
constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial e terá sede e domicílio na (endereço completo: tipo, e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, Unidade Federativa e CEP). (**art. 997, II, CC/2002**)

2ª O capital social será R\$ (..... reais) dividido em quotas de valor nominal R\$ (..... reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: Fulano de Tal nº de quotas..... R\$..... Beltrano de Tal..... nº de quotas..... R\$.....(**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

3ª O objeto será

4ª A sociedade iniciará suas atividades em e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade caberá com os poderes e atribuições de..... autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

13 (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Inserir cláusulas facultativas desejadas.

14 **Fica eleito o foro de** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em _____ vias.

_____, ____ de _____ de 20__

aa) _____
Fulano de Tal

aa) _____
Beltrano de Tal

Visto: _____

(OAB/MG

0987)
Nome

Testemunhas:

Nome, Identidade, Org. Exp. e UF

Nome, Identidade, Org. Exp. e UF

MODELO BÁSICO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº..... DA SOCIEDADE LIMITADA

1. Fulano de Tal, nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, no do CPF....., nº do RG(se apresentado como documento de identificação: certificado de reservista, carteira de identidade profissional, carteira de trabalho e previdência social, carteira de habilitação, também deve ser indicando o seu no, órgão expedidor e unidade federativa onde foi emitida), residente e domiciliado na..... (tipo e nome do logradouro, no, complemento, bairro/distrito, município, UF e CEP) e,

2. Beltrano de Tal, (qualificação completa, idêntica ao sócio anterior).

Únicos sócios da Sociedade Limitada,....., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE em sessão de de de e última alteração contratual registrada sob n.-..... em sessão de de de, com sede (tipo e nome do logradouro, no, complemento, bairro, cidade, UF e CEP), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. ____/____-__, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) - A sociedade que gira sob a denominação social (ou firma social) de..... passa a partir desta data para:

2ª) - A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço....., passa a fazê-lo agora no seguinte endereço:..... (tipo e nome do logradouro, no, complemento, bairro, cidade, CEP e UF).

3ª) - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo....., passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

4ª) - O capital social que é de R\$ (.....), divididos em (....) quotas de capital no valor nominal de R\$ (.....) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido as alterações no padrão monetário nacional fica convertido para R\$ reais), em moeda corrente nacional e é elevado para R\$(.....), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

Fulano de Tal..... no de quotas - R\$

Beltrano de Tal..... no de quotas - R\$.....

Total..... no de quotas - R\$

5ª) - A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) - A sociedade que era gerida por....., passa a ser administrada por com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª) - A retirada mensal, a título de "pró labore", que era feita pelo sócio..... para suprir as suas despesas particulares, passa a ser feita pelo..... e

8ª) - Neste ato, os sócios resolvem encerrar as atividades da filial situada.....(endereço completo), registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE nº e CNPJ nº Ou resolvem alterar o endereço (ou destaque do objeto) que era..... para

10ª) - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era de.....passa a ser o de

Outras cláusulas contratuais não mencionadas anteriormente poderão ser alteradas da mesma forma

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob a denominação (ou firma social)..... e tem sede e domicílio na..... (tipo e nome do logradouro, no, complemento, bairro, cidade, UF e CEP), com NIRE nº..... e CNPJ nº filial(is) a(endereço completo, nº do NIRE e nº CNPJ).

2ª) Seu objeto social é.....

3ª) O capital social é de R\$....., dividido em (.....) quotas de valor nominal de R\$, cada uma, subscritas,

3.1) já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

Fulano de Tal..... no de quotas _____ - R\$ _____.

Beltrano de Tal..... no de quotas _____ - R\$ _____.

Total..... no de quotas _____ - R\$ _____.

3.2) e que serão integralizadas até ____/____/____, em moeda corrente do País, sendo distribuídas conforme segue:

Fulano de Tal..... no de quotas _____ - R\$ _____.

Beltrano de Tal..... no de quotas _____ - R\$ _____.

Total..... no de quotas _____ - R\$ _____.

4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A sociedade iniciou suas atividades em..... e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª) A administração da sociedade cabe..... Com os poderes e atribuições de..... autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª) (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Fica eleito o foro de..... para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em..... vias.

Local..... , data..... dede

Fulano

Beltrano